

Termo Cessão de Uso

CESSÃO DE USO Nº 04/2024

Processo nº 0001222-96.2024.6.15.8000

TERMO DE CESSÃO DE USO QUE CELEBRAM ENTRE SI O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA E A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL PARAIBA.

Aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, compareceram, de um lado, o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAIBA**, CNPJ nº 06.017.798/0001-60, com foro na cidade de João Pessoa, situado na Av. Princesa Isabel, nº 201, Tambiá, Estado da Paraíba, CEP 58.020-911, doravante designado **CEDENTE**, neste ato representado por sua Presidente, **Desembargadora AGAMENILDE DIAS ARRUDA VIEIRA DANTAS**, brasileira, CPF nº 313.XXX.264-XX, e, de outro lado, a **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL PARAÍBA**, CNPJ nº 08.865.164/0001-93, com endereço na rua Rodrigues de Aquino, nº 37, Centro, CEP: 58.013-030, João Pessoa, Paraíba, doravante designada **CESSIONÁRIA**, neste ato representada por seu Presidente, **HARRISON TARGINO**, brasileiro, casado, telefone (83) 2107-5200 / 2107-5219, e-mail: presidencia@oab.pb.org.br, celebram o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**, em conformidade com o disposto na Lei nº 9.636/98, regulamentada pelo Decreto nº 3.725/2001, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo de Cessão de Uso tem por objeto ceder, sob a forma de utilização gratuita, uma sala situada no Edifício sede do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, localizado na Av. Princesa Isabel, nº 201, Tambiá, João Pessoa/PB, para fim exclusivo de desempenho de suas atividades institucionais e atuação de seus representantes nos processos e procedimentos de competência da Justiça Eleitoral na Paraíba.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 - O CEDENTE obriga-se a:

2.1.1 - ceder, uma sala, instalada no seu edifício-sede, para apoio aos advogados e realização de atividades de interesse da CESSIONÁRIA que guardem pertinência com a jurisdição eleitoral no Estado da Paraíba.

2.2- A CESSIONÁRIA obriga-se a:

2.2.1 - conservar o imóvel cedido como se fora de sua propriedade, não podendo usá-lo senão de acordo com o presente tempo;

2.2.2 - obter anuência prévia do CEDENTE para realização de obras ou serviços de qualquer natureza, exigíveis para sua instalação na sala, incorporando-se ditas benfeitorias à propriedade, sem direito à indenização ou retenção se não for possível sua remoção sem danos irreparáveis ao prédio;

2.2.3 - ressarcir o Tribunal das despesas com telefone, instalação e conservação de móveis e utensílios e limpeza dos espaços cedidos;

2.2.4 - custear as despesas de manutenção e conservação do espaço cedido, inclusive as despesas com pessoal de apoio;

2.2.5 - adequar seu horário de funcionamento ao horário de expediente do CEDENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente termo de Cessão de Uso terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir do **dia 28 de maio de 2024**.

CLÁUSULA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

4.1 - Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelas partes pactuantes do presente termo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 - O presente termo encontra amparo legal na Lei nº 9.636/98, regulamentada no art. 11, § 2º, do Decreto 3.725/2001, Lei nº 8.906/1994 e foi celebrado de acordo com o contido no Processo SEI nº 0001222-96.2024.6.15.8000.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 - Para dirimir questões desta cessão, eventualmente não resolvidas no âmbito administrativo, fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo de Cessão de Uso lavrado em via única, assinado eletronicamente pelas partes e publicado no Diário Oficial da União.

João Pessoa, 12 de março de 2024.

**HARRISON TARGINO REGISTRADO(A) CIVILMENTE COMO HARRISON ALEXANDRE TARGINO
USUÁRIO EXTERNO**



Documento assinado eletronicamente por HARRISON TARGINO registrado(a) civilmente como HARRISON ALEXANDRE TARGINO em 12/03/2024, às 17:41, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

**AGAMENILDE DIAS ARRUDA VIEIRA DANTAS
PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL**



Documento assinado eletronicamente por Agamenilde Dias Arruda Vieira Dantas em 13/03/2024, às 19:11, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1763500&crc=706A6376, informando, caso não preenchido, o código verificador **1763500** e o código CRC **706A6376**..
